



OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA  
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GRENHA  
JOÃO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MARIA BALBINA CRAVO  
OCTÁVIO CARVALHO VILACA

Ao Exmº Conselho de Administração de  
FLORESTGAL – EMPRESA DE GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, S.A.  
Rua Comendador Joaquim Araújo Lacerda, 16-18  
3260-412 FIGUEIRÓ DOS VINHOS

**RELATÓRIO TRIMESTRAL INFORMATIVO  
DO FISCAL ÚNICO  
CONTROLO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL À DATA DE 30.06.2020**

**1. INTRODUÇÃO**

Nos termos da legislação em vigor, designadamente do disposto no artigo 44.º, n.º 1 alínea i), do Decreto-Lei n.º 133/2013, vimos por este meio emitir o relatório de acompanhamento ao Relatório Trimestral de Execução Orçamental da FLORESTGAL – EMPRESA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, S.A. (FLORESTGAL ou a Entidade). Para tal, o Fiscal Único acompanhou a gestão através da análise dos balancetes e mapas demonstrativos de execução orçamental, referentes ao segundo trimestre, nomeadamente o balancete analítico de junho bem como o Relatório de Controlo Orçamental e de Acompanhamento da Atividade, referente ao período em análise.

Consideramos relevante salientar que a proposta do Plano de Atividades, Investimento e Orçamento (PAO) para 2020, 2021 e 2022, datada de 18 de novembro de 2019, mereceu acolhimento pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) e, também do Sr. Secretário de Estado do Tesouro (SET), conforme despachos de 16 e 31 de janeiro, respetivamente. Posteriormente, em 5 de março de 2020, o mesmo documento mereceu parecer favorável do Sr. Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas e orientações técnicas e éticas aceites pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

1/3

## 2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo por base o Orçamento para 2020, analisámos os diversos desvios reportados a 30 de junho de 2020, os quais se traduzem na apresentação de um resultado líquido negativo de -453.165 euros, valor inferior ao projetado (positivo de 588.667 euros) em 1.041.832 euros. Este desvio traduz o facto de os rendimentos previsionais do segundo trimestre de 2020 serem apresentados como metade dos rendimentos previsionais previstos para 2020. Considerando o contexto de recente implementação do Plano de Negócios é razoável que o mesmo não ocorra de modo uniforme ao longo do ano. Existe adicionalmente o efeito decorrente da pandemia da COVID-19, sobretudo pelas medidas de condicionamento que reveste (de restrição de circulação e de confinamento genéricos das populações). É entendimento do Conselho de Administração que este evento possa comprometer alguns dos objetivos definidos para 2020, já que o arranque de diversas atividades nomeadamente a captação de green/forest sponsors para Floresta de Conservação se encontra restringido pelo confinamento social imposto. A Entidade detalha especificamente a sua aferição dos eventuais impactos resultantes do atual contexto pandémico.

O capítulo 3 do Relatório de Controlo Orçamental e de Acompanhamento da Atividade apresenta adicionalmente a aferição do Conselho de Administração quanto a um conjunto de constrangimentos, estruturais ou circunstanciais, à prossecução da atividade da FLORESTGAL.

## 3. ANÁLISE AOS DOCUMENTOS CONTABILÍSTICOS

Procedemos à análise das contas da Entidade e demais informação financeira que nos foi facultada, com a frequência, extensão e profundidade consideradas adequadas em função da materialidade e importância relativas das rubricas, dos quais destacamos:

A. Procedimentos, recomendações e testes de conformidade:

A.1. Obtenção de diversos esclarecimentos e documentação, solicitados junto dos Serviços competentes;

A.2. Análise das políticas contabilísticas adotadas pela Entidade, em especial no que se refere à sua adequação e consistência.

B. Análise do sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria.

#### 4. CONCLUSÃO

Face à análise efetuada aos elementos que para o efeito nos foram disponibilizados, é nosso Parecer que a execução orçamental se encontra dentro dos parâmetros aceitáveis.

Lisboa, 05 de agosto de 2020

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**  
Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n° 1056